



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 1025, DE 5 DE JULHO DE 2001.

**Concede o Título de Cidadão Palmense
ao Deputado Estadual e Presidente do
Sistema FECOMÉRCIO Joseli Ângelo
Agnolin.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Deputado
Estadual e Presidente do Sistema FECOMÉRCIO Joseli Ângelo Agnolin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 5 dias do mês de
julho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.**

**NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas**